

LEI Nº 3154/2025

“Autoriza as transposições de dotações orçamentárias para fins de adequar seu orçamento vigente e atender as necessidades do Poder Legislativo.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Autoriza o Poder Legislativo a proceder às transposições de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.385.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil reais), observadas as classificações institucionais, econômicas e funcionais.

§ 1º - Ficam transferidos recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Ficha	Cl. Institucional	Função Programática	Categoria Econômica	Descrição	Valor
1	20	01.01.01	01.031.7005.2.257	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
1	22	01.01.01	01.031.7005.2.257	3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação	R\$ 400.000,00
1	27	01.01.01	01.031.7005.2.257	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 450.000,00
1	14	01.01.01	01.031.7005.2.257	3.3.90.18.00	Auxílio financeiro estudante	R\$ 15.000,00
1	9	01.01.01	01.031.7005.2.257	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
					Total	R\$ 1.385.000,00



§ 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, fica autorizado a transpor os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Ficha	Cl. Institucional	Função Programática	Categoria Econômica	Descrição	Valor
1	5	01.01.01	01.031.7005.2.257	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal	R\$ 1.335.000,00
1	7	01.01.01	01.031.7005.2.257	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
1	12	01.01.01	01.031.7005.2.257	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais (i-o)	R\$ 10.000,00
					Total	R\$ 1.385.000,00

Artigo 2º - As transposições acima mencionadas atendem aos ditames legais e em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 3º- Ficam convalidados os anexos das Leis do PPA (Lei n.º 2822/2021), da LDO (Lei n.º 3.056/2024) e da LOA (Lei n.º 3106/2024).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 29 de setembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito